

---

## Discurso de ódio em sites de redes sociais: caminhos possíveis para a definição de um conceito<sup>1</sup>

Gabriela Agostinho PEREIRA<sup>2</sup>  
ESPM SP

### Resumo

Este artigo aborda as manifestações de discursos de ódio em sites de redes sociais. O objetivo geral é contribuir para a construção do conceito, já os objetivos específicos são: a) propor caminhos de identificação de discursos de ódio; b) analisar as maneiras pelas quais esses discursos se manifestam em sites de redes sociais. O objeto empírico trata-se do vídeo de uma reunião entre o ministério da Justiça e representantes de sites de redes sociais. Como metodologia, analisamos os discursos presentes no vídeo a partir dos conceitos de Foucault (2014), nos inspirando nas análises crítica e genealógica propostas pelo autor. Abordamos também o conceito de racismo estrutural de Silvio Almeida (2020) para pensarmos na construção do conceito de discurso de ódio, compreendendo o ódio como algo também estrutural.

**Palavras-chave:** comunicação; discurso de ódio; sites de redes sociais; liberdade de expressão.

### Introdução

Conceituar o discurso de ódio é um grande desafio, uma vez que não possui definição fechada ou limitada, é um conceito que está em processo. Ademais, é importante atentar para a questão da produção do discurso de ódio em sites de redes sociais devido ao poder difusor dessas plataformas e o consequente aumento da nocividade do discurso. Diversas indagações podem ser feitas a respeito do tema como por exemplo: discurso de ódio e ofensa são a mesma coisa? É preciso incitar a violência para que um discurso seja classificado como discurso de ódio? O discurso de ódio está exclusivamente ligado à discriminação de minorias?

Para Leal da Silva et al., o discurso de ódio “é uma manifestação segregacionista, baseada na dicotomia superior (emissor) e inferior (atingido) e, como manifestação que é, passa a existir quando é dada a conhecer por outrem que não o próprio autor começando pela externalidade” (LEAL DA SILVA et al, 2011, p. 447). Já o livro “Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade”, de Norbert Elias e John L. Scotson (2000), por sua vez, mostra que a intolerância e a

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Comunicação, Mídia e Liberdade de Expressão do XXIII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 46º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo da ESPM-SP. E-mail: [gaapereira@gmail.com](mailto:gaapereira@gmail.com)

discriminação podem ter como base a luta pelo poder. Nesse sentido, ao falarmos sobre discurso de ódio, estaríamos falando de um discurso composto por signos ideológicos, cujo valor é sempre disputado (BAKHTIN, 1988), ou seja, a linguagem é ideológica e veicula visões de mundo que podem estar impregnadas de ódio.

A autora Judith Butler (2021) traz à tona uma perspectiva interessante sobre a definição do discurso odioso e propõe que o Estado produz discursos de ódio ao afirmar que

enquanto ação discriminatória, o discurso de ódio é uma questão que deve ser decidida pelos tribunais, portanto o “discurso de ódio” não é considerado odioso ou discriminatório até que um tribunal tenha decidido que ele é. Não existe discurso de ódio no sentido pleno do termo até que - e a menos que - um tribunal decida que é disso que se trata. (BUTLER, 2021, p. 162).

Assim, Butler propõe o entendimento de que cabe ao Estado a existência do discurso de ódio. O discurso de ódio, então, passa a ser determinado pelo discurso da justiça (BUTLER, 2021). Em outras palavras, o judiciário, ao determinar o que considera ou não um discurso odioso, define o limite entre aquilo que é permitido ou não ser dito pela sociedade. Esses discursos passam a existir quando o judiciário permite que existam.

Nesse sentido, é importante pensarmos na questão do discurso de ódio em sites de redes sociais uma vez que são plataformas nas quais se expressam, se propagam e proliferam os discursos de um tempo e, justamente devido ao seu poder difusor, permitir que esses discursos circulem livremente é também permitir que a sociedade seja impactada por sua nocividade de maneira ainda mais significativa, afinal, “[...] pode-se dizer que o discurso é tanto mais nocivo quanto maior o poder difusor de seu meio de veiculação” (LEAL DA SILVA et al., 2011, p. 449). Assim, é preciso pensar no papel do Estado em responsabilizar não apenas os indivíduos, mas também as plataformas que visibilizam esses discursos promovendo um grande desserviço civilizatório.

Portanto, partindo da premissa de que os sites de redes sociais contribuíram diretamente para o crescimento dos discursos de ódio no Brasil através da permissividade da produção e propagação desse tipo de conteúdo, temos a seguinte problemática: como identificar um discurso de ódio e de que maneira ele se manifesta em sites de redes sociais? Nesse sentido, este artigo tem o objetivo de contribuir para a construção do conceito de discurso de ódio e analisá-lo como estratégia discursiva nos sites de redes sociais para o fortalecimento e crescimento das próprias plataformas, bem como propor caminhos de identificação de discursos de ódio e analisar as maneiras pelas quais esses

discursos se manifestam em sites de redes sociais. Para tal empreitada, o objeto empírico adotado trata-se do vídeo de uma reunião entre o ministério da Justiça e representantes de sites de redes sociais, publicado pelo jornal Metrôpoles em maio de 2023, na qual era discutida a importância das plataformas removerem publicações extremistas em razão dos episódios de massacres em escolas que ocorreram nos primeiros meses do mesmo ano.

Como metodologia, analisaremos os discursos presentes no vídeo a partir dos conceitos de Foucault (2014), nos inspirando nas análises crítica e genealógica propostas pelo autor. Por fim, abordaremos o conceito de racismo estrutural de Silvio Almeida (2020) para pensarmos na construção do conceito de discurso de ódio, compreendendo o ódio como algo estrutural.

### **Sites de redes sociais e o discurso de ódio**

Como tentativa inicial da construção do conceito de discurso de ódio e suas manifestações em sites de redes sociais, é necessário entendermos brevemente a maneira como essas plataformas funcionam e suas políticas e padrões em relação ao conteúdo publicado por usuários. Uma das particularidades desses espaços digitais reside nas possibilidades de produção, interação e compartilhamento de conteúdo que permitem. As “regras do jogo” dos sites de redes sociais são determinadas por seus padrões e políticas de uso que, por sua vez, definem o tipo de conteúdo que pode ser produzido, publicado e circulado dentro de cada plataforma.

É importante atentar a esses padrões pois, apesar de afirmarem se preocupar com a construção de um espaço democrático, permitem que discursos de ódio ganhem espaço com uma presença extensa e muitas vezes intensa. Ao mesmo tempo que afirmam não tolerar o discurso de ódio, possuem definições subjetivas em relação ao conceito, muitas vezes limitando à expressão de incitação à violência, ataques ou ameaças, não abrangendo suas diversas possibilidades e assumindo uma postura relativista ao assumirem o modelo liberal estadunidense de liberdade de expressão.

É evidente que a liberdade de expressão deva ser preservada, porém é preciso cuidado para que discursos que impeçam sujeitos de exercerem sua liberdade, como os discursos de ódio, sejam interpretados e travestidos como um simples exercício de direito individual.

Outro ponto relevante em relação a usabilidade dos usuários nas plataformas é o efeito dos algoritmos. De acordo com as nossas interações e interesses nas plataformas,

---

são exibidos conteúdos que o algoritmo de cada plataforma acredita que queremos ver, ou seja, quanto mais interagimos com determinado conteúdo, mais conteúdo semelhante será exibido em nossa linha do tempo. Hepp (2012) entende que a tecnologia da mídia “estrutura” como nos comunicamos. Segundo o autor, a mídia modela a maneira pela qual os processos comunicativos ocorrem. Ou seja, há uma certa educação dos sentidos nos usos que fazemos dos sites de redes sociais. A estrutura desses espaços contribui para que os discursos que ali circulam não só façam parte de uma lógica de antagonismos e disputas, mas também sejam visibilizados e espetacularizados na medida em que geram audiência e instigam o engajamento do usuário com aquela mídia, fazendo com que ele passe cada vez mais tempo navegando por esses sites.

O documentário “O Dilema das Redes” (2020), do diretor Jeff Orlowski, nos mostra através de entrevistas com ex-funcionários e executivos de empresas como Google, Facebook e Twitter, que o lucro dos sites de redes sociais está diretamente ligado ao tempo que os usuários passam nas plataformas, ou seja, quanto mais tempo um usuário passa navegando em determinada rede social, mais informações e dados sobre si mesmo ele disponibiliza para essas empresas e posteriormente, essas informações são vendidas para marcas anunciarem seus produtos/serviços. Assim, é de extrema relevância atentar para a permissividade da produção e circulação de discursos de ódio com o objetivo de gerar (mais) lucro para as grandes empresas de tecnologia na medida que geram consequências sociais muitas vezes irreparáveis.

É evidente que os discursos de ódio não passaram a existir com o fenômeno dos sites de redes sociais, são discursos e pensamentos já presentes na sociedade que ganharam força através da validação e encorajamento de sua manifestação em um ambiente permissivo. Para Recuero (2014), os sites de redes sociais não tornam os sujeitos intolerantes; porém, oferecem um ambiente capaz de encorajar esses sujeitos a dar visibilidade aos seus discursos. Para Castells, a internet “é um instrumento que desenvolve, mas que não muda os comportamentos; ao contrário, os comportamentos apropriam-se da internet, amplificam-se e potencializam-se a partir do que são” (CASTELLS, 2005, p.272). Assim, pensar nos discursos de ódio como algo anterior aos sites de redes sociais parece ser um bom ponto de partida para tentarmos conceituá-lo. A seguir traçaremos uma linha argumentativa a esse respeito.

### **Caminhos para a definição de um conceito**

---

Como já mencionado, o conceito de discurso de ódio é um conceito cujo a definição está em processo, no entanto, há certa urgência para tal feito. Isso porque apenas através de uma definição robusta e esclarecedora é possível pensar em medidas e políticas efetivas de combate ao discurso de ódio.

No que diz respeito aos entendimentos vigentes acerca do tema, alguns autores como Leal da Silva *et al* (2011) parecem partir da noção de que o discurso de ódio é motivado e direcionado para grupos sociais que fazem parte de minorias políticas, ou seja, o discurso de ódio seria todo discurso discriminatório com base em relações de poder onde o sujeito pertencente ao grupo social dominante externa tal discurso para o sujeito pertencente a um grupo social oprimido. Essa definição de discurso de ódio é muito importante pois auxilia na proteção de grupos sociais historicamente oprimidos, no entanto, em razão da intensa polarização política nos últimos anos e episódios de violência que ultrapassam as características de um direcionamento para minorias políticas, urge a necessidade de trabalhar com um conceito que amplie sua definição para que se possa pensar em medidas mais efetivas de enfrentamento, um conceito que inclua grupos historicamente oprimidos, mas que não limite, para que possamos combater o discurso de ódio em toda sua complexidade.

Autores como Elias e Scotson (2000), por sua vez, oferecem um caminho para essa visão mais ampla. Ainda que não abordem especificamente o discurso de ódio, mostram que a sua origem, ou seja, a intolerância e a discriminação, pode residir na disputa pelo poder e, como nos ensina Bakhtin (1988), todo signo ideológico - como a palavra - tem um valor e esse valor é sempre disputado. A disputa pelo poder se dá pela linguagem, pelo discurso. Dessa maneira, é evidente que quando pensamos no discurso de ódio voltado exclusivamente para minorias políticas, as disputas de poder também estão presentes, o que importa esclarecer é que essas disputas não acontecem apenas nesse âmbito, ainda que tenham efeitos mais nocivos para esses grupos, as disputas pelo poder estão na vida social, na disputa de valor dos signos ideológicos que, como afirma Bakhtin (1988), acontece na linguagem, na palavra como um signo simbólico neutro capaz de veicular tudo, até mesmo o ódio.

Nesse sentido, é evidente a importância de pensarmos em um conceito que inclua o discurso motivado por questões de raça, etnia, orientação sexual, gênero, etc, mas que não se limite ao direcionamento para grupos sociais historicamente oprimidos, na medida que há uma complexidade em relação aos afetados e aos efeitos desses discursos não só

individualmente e coletivamente, mas também socialmente e politicamente. Se aceitarmos um conceito que o define como um discurso direcionado exclusivamente para minorias políticas, aqueles discursos odiosos motivado por questões ideológicas e que promovem violência e intolerância política podem permanecer e se fortalecer em brechas conceituais. É preciso reconhecer a ampla e intensa nocividade do discurso de ódio direcionado para minorias políticas na medida que afetam um grupo social inteiro não apenas em relação ao seu exercício pleno de direitos, mas também suas subjetividades. Não obstante, é preciso ter preocupação com o discurso de ódio que navega no bojo das oposições e que pode promover extremismos que contribuem com ações antidemocráticas.

É possível nos apoiarmos em um outro conceito - já muito bem definido - para tentarmos entender a dificuldade de conceituar algo aparentemente simples como o discurso de ódio, o conceito de racismo estrutural de Silvio Almeida (2020). Em um primeiro olhar, pode-se argumentar que o discurso de ódio, assim como o racismo, é fácil de ser identificado e de fato, algumas manifestações odiosas são de fácil identificação. São aquelas mais violentas, evidentes, que ameaçam e impedem claramente o outro de exercer a sua cidadania e seus direitos. Porém, como afirma Almeida (2020, p.21) “[...] as expressões do racismo no cotidiano, [...] são manifestações de algo mais profundo, que se desenvolve nas entranhas políticas e econômicas da sociedade”. Argumentamos que é possível também pensar no discurso de ódio como manifestação de algo mais profundo da sociedade e é justamente aí que reside a dificuldade de conceituá-lo.

É evidente que o racismo é uma manifestação de ódio, ou seja, o discurso de ódio inclui manifestações racistas, porém, como argumentamos, para que políticas de enfrentamento eficazes sejam criadas, pensar na definição do conceito como algo exclusivamente direcionado para grupos historicamente oprimidos não é suficiente na medida que deixa brechas para que outras manifestações do discurso de ódio circulem livremente, prejudicando a sociedade, a civilidade e até mesmo a democracia. Assim, nossa proposta é traçar um paralelo entre as ideias de Silvio Almeida (2020) acerca do racismo estrutural, para explicarmos que o ódio também é estrutural, o que permite que a sua manifestação discursiva muitas vezes seja de difícil identificação, mas altamente nociva.

Almeida (2020) faz a diferenciação entre o racismo individualista, institucional e estrutural, sendo o individualista um “fenômeno ético ou psicológico, de caráter

---

individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados; ou, ainda, seria o racismo uma “irracionalidade” a ser combatida no campo jurídico [...]” (ALMEIDA, 2020, p.36). Se fizermos um paralelo com as diferentes manifestações de discurso de ódio, é possível argumentar que boa parte das medidas de combate existentes atualmente contra esse tipo de discurso, especialmente em sites de redes sociais - ainda que muitas vezes ineficiente - se dá no âmbito individualista, através de exclusão de postagens, bloqueios de perfil ou até mesmo punições mais graves, porém individuais. No entanto,

quando se limita o olhar sobre o racismo a aspectos comportamentais, deixa-se de considerar o fato de que as maiores desgraças produzidas pelo racismo foram feitas sob o abrigo da legalidade e com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados “homens de bem”. (ALMEIDA, 2020, p.37)

Ou seja, individualizar a questão do discurso do ódio pode gerar medidas punitivas do indivíduo que são importantes, mas incompletas para a solução do problema. As pessoas são - quando são - responsabilizadas, mas a estrutura das instituições e plataformas que não só permitem a circulação desses discursos, como promovem sua visibilidade, permanece a mesma.

Assim como as maiores desgraças do racismo foram feitas dentro da lei, com apoio de políticos e outros líderes, muitas manifestações de discursos de ódio foram feitas por políticos, dentro de instituições que permitiram que isso acontecesse sem que qualquer tipo de responsabilidade lhes fosse imputada. Pensemos: o que leva um deputado, durante seu voto no processo de impeachment da então presidente Dilma Rousseff em 2016, homenagear o primeiro militar reconhecido pela justiça brasileira como torturador durante o período ditatorial?<sup>3</sup> Ainda mais sabendo que a própria presidente havia sido torturada pela ditadura? Qual o motivo desse deputado não ter sido responsabilizado pela sua fala? O que levou esse mesmo deputado a ser eleito presidente do Brasil apenas dois anos depois desse episódio? Talvez a explicação esteja na estrutura política, social, econômica que permite que esses discursos circulem livremente e com naturalidade, uma vez que

as instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo com um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista. (ALMEIDA, 2020, p. 47)

---

<sup>3</sup> Disponível em: [https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415\\_bolsonaro\\_ongs\\_oab\\_mdb](https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160415_bolsonaro_ongs_oab_mdb). Acesso em 14/06/2023.

---

Podemos, então, também dizer que as instituições são a materialização de uma estrutura que tem o ódio como um dos seus componentes orgânicos, naturalizado e em razão disso, a dificuldade de definição do conceito na medida que inúmeras manifestações desses discursos são interpretadas em uma outra ordem e travestidas de outras coisas como por exemplo, liberdade de expressão.

Nesse sentido, a definição, tão importante quanto difícil, de um conceito como o discurso de ódio se faz necessária na medida que o ódio enquanto sentimento provocador de discursos está na sociedade e em suas estruturas, assim como uma de suas manifestações, o racismo. Como sentimento orgânico e naturalizado, faz com que suas manifestações discursivas sejam muitas vezes travestidas e interpretadas em uma outra ordem que não a de um discurso de ódio, gerando a permissividade de sua circulação e expressão. Sendo papel do Estado, através do judiciário, determinar o que é discurso de ódio (BUTLER, 2021), a análise a seguir é relevante uma vez que se trata do vídeo de uma reunião entre o ministério da Justiça e representantes de empresas de tecnologia acerca dos limites da liberdade de expressão e daquilo que pode ou não ser publicado.

### **Controle e condições de surgimento do discurso**

Como mencionado no início deste artigo, para responder nossa problemática e nossos objetivos de pesquisa, adotamos como objeto empírico o vídeo<sup>4</sup> de uma reunião entre o ministério da Justiça e representantes de sites de redes sociais realizada em abril de 2023, na qual o ministro da Justiça Flávio Dino, discute a importância e a urgência de excluir conteúdo extremista das plataformas. O vídeo foi publicado pelo jornal Metrôpoles em maio de 2023 e exibe em pouco mais de cinco minutos, recortes da reunião, apresentando falas de duas representantes do Twitter e falas do próprio ministro. A metodologia de análise adotada tem como base os procedimentos de controle do discurso propostos por Foucault (2014), bem como a reflexão acerca das condições para que os discursos sejam manifestados.

Nos inspiramos nas análises crítica e genealógica propostas pelo autor para fazer a análise do nosso objeto. É importante esclarecer a nossa escolha de inspiração metodológica, na medida em que fazer tanto uma análise crítica quanto genealógica nos moldes definidos por Foucault (2014) exigiria um espaço mais amplo de trabalho que um artigo científico se propõe. Portanto, em um primeiro momento, inspirados pela parte

---

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=tZO\\_qUFNfGE](https://www.youtube.com/watch?v=tZO_qUFNfGE). Acesso em: 03/08/2023.

---

crítica da análise, nossa intenção foi “detectar, destacar esses princípios de ordenamento, de exclusão, de rarefação do discurso”, (FOUCAULT, 2014, p.65) ou seja, identificamos nos discursos quais são os procedimentos de controle mais evidentes. No segundo momento, inspirados pela parte genealógica da análise que “se detém, em contrapartida, nas séries da formação efetiva do discurso [...]” (FOUCAULT, 2014, p.65), nos concentramos no princípio de exterioridade que, segundo o autor, consiste em

Não passar do discurso para o seu núcleo interior e escondido, para o âmago de um pensamento ou de uma significação que se manifestariam nele; mas, a partir do próprio discurso, de sua aparição e de sua regularidade, passar às suas condições externas de possibilidade, àquilo que dá lugar à série aleatória desses acontecimentos e fiz suas fronteiras. (FOUCAULT, 2014, p.50-51)

Ou seja, a ideia de não buscar dentro do discurso uma significação que se manifesta nele próprio, mas a partir de seu enunciado, quais são as condições externas para que alguns discursos surjam.

Como breve contextualização sobre o vídeo analisado, o tema abordado se concentra nas publicações que fazem apologia aos ataques em escolas ocorridos no país no início do ano de 2023. Flávio Dino argumenta que publicações extremistas em sites de redes sociais que fazem apologia aos responsáveis pelos ataques deveriam ser excluídas pelas plataformas como medida de segurança e prevenção, em contrapartida, as representantes do Twitter argumentam que não poderiam retirar as publicações que não incitam diretamente a violência, pois isso estaria violando os padrões de uso da plataforma.

No objeto, é possível observar três tipos de discursos que operam em diferentes lógicas, são eles: 1) a enunciação feita pelo próprio jornal na introdução do vídeo; 2) o discurso das empresas de tecnologia; 3) o discurso do governo. A seguir, em um primeiro momento, identificamos alguns procedimentos de controle presentes nos três tipos de discursos mencionados acima e, em um segundo momento, refletimos acerca das condições de surgimento desses discursos.

Procedimentos de controle do discurso:

1. A enunciação do jornal Metrôpoles

O vídeo publicado pelo jornal Metrôpoles começa com o seguinte texto introdutório:

Em 10 de abril, enquanto o governo tentava reagir a ameaças virtuais de mais ataques em escolas, o Ministério da Justiça chamou as maiores redes sociais no país para uma reunião. Horas antes, um adolescente havia esfaqueado uma

---

professora e dois alunos em um colégio de Manaus. O encontro foi tenso e Dino explodiu quando uma funcionária do Twitter alegou dificuldades para remover conteúdo relacionado aos ataques.

Ao assistir o restante do vídeo, observamos que em nenhum momento o atual ministro da Justiça “explodiu” ou se exaltou de maneira a ser questionada a sua capacidade de controle emocional, o que sucede são trechos de respostas assertivas em relação às consequências que seriam enfrentadas pelo Twitter em caso de não remoção de conteúdo relacionado aos ataques. Como o vídeo não mostra a reunião na íntegra, não é possível afirmar se de fato não houve tal “explosão” durante a reunião, porém nos recortes feitos pelo próprio jornal que afirma existir tal “explosão”, ela não é evidente. Assim, é possível questionarmos qual seria a intenção do jornal ao utilizar a palavra “explodiu” para se referir à reação do ministro da Justiça. Bakhtin (1988) afirma que a palavra é um signo neutro que pode ser preenchida por qualquer função ideológica, nesse sentido, qual seria a função ideológica dessa palavra empregada no contexto do vídeo e no contexto social atual? A “explosão” nesse cenário pode ter sido utilizada como tentativa de descredibilizar o sujeito que fala na medida em que ele não teria a racionalidade ou o controle emocional exigido para que seu discurso fosse aceito.

Foucault (2014), ao falar sobre os procedimentos externos de controle do discurso, cita a oposição razão/loucura. Para o autor (2014), o discurso do louco na sociedade é aquele que não pode circular, considerado nulo ou sem importância, nesse sentido, alegar que o ministro da Justiça “explodiu” pode ser compreendido como uma tentativa de atrelar sua imagem à de um sujeito irracional, gerando descredibilidade e desimportância para o seu discurso. Ainda que Foucault estivesse falando sobre sujeitos com distúrbios mentais que tinham seu discurso controlado para que não fosse circulado, é possível nos inspirarmos nesse procedimento de exclusão para analisar os efeitos de enunciar o discurso de Flávio Dino como “explosivo”, abrindo brechas para que não seja levado a sério. A pessoa que “explode”, perde a razão e o oposto à razão é a loucura, logo, o discurso de Dino, uma vez que explosivo, seria o discurso do louco, daquele que não pode ser levado a sério.

## 2. O discurso das empresas de tecnologia (Twitter)

Após a introdução descrita acima, o vídeo mostra recortes das falas feitas por duas representantes do Twitter presentes na reunião. A primeira delas afirma que “as contas que têm a imagem, que têm a foto do perpetrador não vão ser violadoras das políticas do

Twitter necessariamente. Elas precisam de um comportamento de incitação ao ódio”. Em seguida, outra representante afirma

a gente tem diversas políticas internas e as nossas equipes de moderação de conteúdo atuam para combater determinados conteúdos de glorificação à violência, glorificação de pessoas relacionadas a episódios de violência, mas esses termos de uso têm um certo limite que é a própria política da empresa, a compreensão que ela tem com relação ao que efetivamente é violento ou não, o que viola ou não.

O princípio da vontade de verdade pode ser observado nas falas das representantes do Twitter na medida em que afirmam não poder fazer o que é solicitado pelo governo pois existem regras internas que as impedem. Para Foucault,

[...] a verdade a mais elevada já não residia mais no que era o discurso, ou no que ele fazia, mas residia no que ele dizia: chegou um dia em que a verdade se deslocou do ato ritualizado, eficaz e justo, de enunciação, para o próprio enunciado: para seu sentido, sua forma, seu objeto, sua relação a sua referência. (FOUCAULT, 2014, p.14-15)

O princípio da vontade de verdade está mais relacionado ao jogo discursivo de se propor verificável em relação ao seu oposto, do que aquilo que é de fato uma verdade ou não. Ou seja, no discurso das representantes do Twitter a verdade é que não excluem conteúdos considerados extremistas pelo governo porque não podem, e comprovam que não podem ao afirmar que existem regras internas da empresa que impedem a exclusão, construindo uma narrativa de que os padrões internos seriam imutáveis, o que, como sabemos, não é de fato uma verdade, mas sim um discurso pautado pela vontade de verdade.

### 3. O discurso do governo

Após a fala das representantes do Twitter, Flávio Dino informa aos participantes que houve mais um ataque em um colégio de Manaus e pede compreensão. Como a fala do ministro é a mais extensa do vídeo, fizemos alguns recortes e abreviações na transcrição, uma vez que ele repete muitas vezes o mesmo conteúdo. Os trechos transcritos neste artigo oferecem uma visão geral de sua fala. Após informar sobre o novo ataque, Dino diz:

Eu particularmente não estou preocupado com os termos de uso dos senhores. Se os senhores não mudarem os termos de uso, vocês vão ser obrigados a mudar os termos de uso, e rápido, ou vocês entendem isso ou não precisa nem continuar a reunião. [...] Eu estou preocupado com famílias em pânico no país inteiro. [...] Nós não estamos falando aqui de recomendação se é cachorro quente ou hambúrguer, nós estamos falando aqui de crianças sendo assassinadas.

Dino continua:

---

A partir daqui, se os senhores não mudarem, arquem com as consequências. Nós não vamos deixar uma epidemia de assassinatos em escola por causa dos termos de uso do Twitter. Não são os senhores que interpretam a lei no Brasil. Não são. Não serão. [...] Esse tempo da autorregulação, da ausência de regulação, da liberdade de expressão como um valor absoluto, que é uma fraude, que é uma falcatrua, esse tempo acabou no Brasil.

Para Foucault (2014), alguns discursos só vão emergir em algumas condições de funcionamento específicas que vão “impor aos indivíduos que os pronunciam certo número de regras e assim não permitir que todo mundo tenha acesso a eles”. (FOUCAULT, 2014, p.35). Uma dessas condições é o ritual, que define as qualificações e permissões que devem ostentar os indivíduos que proliferam determinados discursos. Discursos judiciais, por exemplo, exercem em alguma medida a prática de um ritual que “determina para os sujeitos que falam, ao mesmo tempo, propriedades singulares e papéis preestabelecidos”. (FOUCAULT, 2014, p.37). Não são todos os indivíduos que podem falar em nome do judiciário ou executar uma sentença, nesse sentido, é possível reconhecer no discurso de Flávio Dino a condição de ritual na medida em que fala no papel de ministro da Justiça.

Quando o ministro afirma que se o Twitter não mudar os termos de uso, eles serão obrigados a mudar, ou quando diz que não são as empresas de tecnologia que interpretam a lei no Brasil, ele o faz porque possui as qualificações e permissões necessárias para proferir tal discurso. De fato, não há espaço para os representantes das empresas de tecnologia pronunciarem o mesmo tipo de discurso do ministro da Justiça uma vez que não ostentam as mesmas qualificações e permissões jurídicas que ele.

Condições externas para o discurso:

Como mencionado, na análise de inspiração genealógica temos como base o princípio de exterioridade de Foucault (2014). Nesse sentido, quais seriam as condições externas para a manifestação dos discursos presentes no objeto analisado?

Direcionando nosso olhar para o discurso do governo e o discurso dos sites de redes sociais, mais especificamente do Twitter, é possível observarmos aspectos sociais, políticos, ideológicos e econômicos que criaram as condições necessárias para a existência de tais discursos. Do ponto de vista social e ideológico, é relevante destacar que o Brasil passa por intensas disputas de valor importantes, como por exemplo, o conceito de liberdade de expressão. Como afirma Bakhtin (1988), o valor de todo signo ideológico é sempre disputado e isso fica evidente ao pensarmos na relação entre discurso de ódio e liberdade de expressão.

---

O entendimento de liberdade de expressão como algo absoluto, que ganhou força no país nos últimos anos através dos discursos da extrema-direita que ocupava o principal cargo do poder executivo, abre brechas para a tentativa de travestir os discursos de ódio de outra coisa e interpretá-los em uma outra ordem. Quando o ministro da Justiça afirma que o tempo da liberdade de expressão absoluta acabou e que essa liberdade absoluta é falsa, o que ele faz é trazer à tona as disputas de valor em torno do conceito, e essas disputas fazem parte das condições para o discurso de defesa dos limites da liberdade de expressão feito pelo governo e o discurso de defesa de uma liberdade de expressão mais ampla feito pelas representantes do Twitter surjam, coexistam e operem em uma lógica de poder.

Do ponto de vista econômico e político, as condições externas para o discurso de defesa por parte das redes sociais de uma liberdade de expressão mais ampla ou até mesmo absoluta pode ocorrer com base em dois aspectos. O primeiro deles é por assumirem um modelo liberal estadunidense de liberdade de expressão, desconsiderando sua presença global. O segundo, e provavelmente mais relevante, é por adotarem padrões de controle de conteúdo subjetivas e relativistas uma vez que, como mencionado, publicações contendo discursos de ódio, por gerarem comoção, geram também mais interação e fazem com que os usuários passem mais tempo na plataforma, algo economicamente atrativo para essas empresas.

Portanto, sendo os discursos espaços de disputas de valor, de poder e significado, é necessário atenção ao que aqueles preenchidos de ódio podem provocar na sociedade. Não obstante, é preciso ter o olhar atento não apenas para os discursos de ódio, mas também para aqueles discursos que os protegem, ainda que indiretamente, ainda que nas entrelinhas através de uma suposta defesa de liberdade de expressão, seja com base em interesses econômicos ou políticos, afinal, o interesse de fato sempre será o poder.

### **Considerações finais**

No início deste artigo fizemos o seguinte questionamento: como identificar um discurso de ódio e de que maneiras ele se manifesta em sites de redes sociais? Esclarecemos que nosso objetivo é contribuir para a construção do conceito de discurso de ódio, bem como propor caminhos de identificação desses discursos.

No que diz respeito à construção do conceito, acreditamos que um caminho promissor para tal feito seja através do entendimento de que o ódio está na vida social,

---

está nas estruturas, instituições, culturas e ideologias. O discurso é a maneira como ele se manifesta. Isso significa dizer que aceitar definições do conceito que não assumem sua complexidade e suas diversas possibilidades de expressão, até mesmo aquelas veladas, é permitir brechas para que esses discursos continuem exercendo sua nocividade na sociedade. Argumentamos que o conceito de racismo estrutural de Silvio Almeida (2020) pode contribuir de maneira significativa para a criação de um conceito de discurso de ódio robusto e efetivo no sentido de amparar medidas de enfrentamento eficazes. Assim como Almeida (2020) afirma que o racista só existe por conta do racismo, argumentamos que as pessoas só manifestam discursos de ódio pois o ódio também é estrutural.

Assim, para que possamos identificar esses discursos, é preciso sim considerarmos aqueles discursos violentos direcionados para grupos historicamente oprimidos em função de raça, gênero, orientação sexual, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, etnia, etc. Também é preciso considerarmos os discursos relacionados à violência política, extremismos e todos aqueles que navegam no bojo das oposições. Porém, não é possível limitarmos a identificação de um discurso de ódio apenas àqueles que incitam claramente algum tipo de violência física ou ameaça. Se o ódio é estrutural, ele se manifesta de diversas maneiras e pode estar travestido de outras coisas que operam em uma outra lógica interpretativa como piadas, símbolos, fotos de agressores, humilhação, exposição e até mesmo “opiniões” baseadas na ideia de uma liberdade de expressão absoluta. Para que os discursos de ódio sejam efetivamente identificados, é necessária uma educação dos sentidos em relação àquilo que é o ódio e o que é um discurso odioso.

Não obstante, observamos que os discursos de ódio se manifestam nas redes sociais simplesmente porque elas permitem. Esse fato ficou evidente ao analisarmos as falas das representantes do Twitter, que assumem que nem sempre um conteúdo, ainda que tenha a foto de um agressor, será considerado um conteúdo de ódio ou um conteúdo violento. Ao assumirem uma posição relativista em relação aos conteúdos publicados, deixam evidente que discursos de ódio menos explícitos, que não incitem diretamente algum tipo de violência física ou ameaça, não serão considerados discursos de ódio, abrindo brechas para que diversas manifestações odiosas, mas não considerada odiosas por eles, circulem, gerando um desserviço civilizatório e ameaças à democracia através de uma permissividade lucrativa.

Por fim, é evidente que as conclusões deste artigo são conclusões em andamento, na medida em que estamos trabalhando com um tema complexo, recente e que passa por mudanças constantemente. Nosso objetivo é contribuir com as reflexões acerca da temática para que possamos construir conceitos e medidas de enfrentamento para o discurso de ódio, especialmente nos sites de redes sociais. Encerramos com o questionamento de Foucault (2014) no qual se pergunta “o que há, enfim, de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e de seus discursos proliferarem indefinidamente? Onde, afinal, está o perigo?” (FOUCAULT, 2014, p. 8). Podemos afirmar que o perigo está nas disputas de poder, de valor e de significado que se dão pelo discurso, ao pensarmos especificamente no discurso de ódio, o perigo de proliferar tais discursos indefinidamente está no rompimento com valores universais como os direitos humanos e a democracia.

## Referências

- ALMEIDA, Sílvio. **O que é racismo estrutural?** São Paulo: Jandaíra, 2020.
- BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem.** São Paulo: Hucitec, 1988.
- BUTLER, Judith. **Discurso de ódio: uma política do performativo.** Traduzido por Roberta Fabbri Viscardi. São Paulo: Editora Unesp, 2021.
- CASTELLS, Manuel. **A Internet e a sociedade em rede.** In: MORAES, Denis de. (Org.). Por uma outra comunicação. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 255-287.
- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso.** São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- HEPP, Andreas. **Mediatization and the ‘molding force’ of the media.** Communications: The European Journal of Communication Research, v. 37, n. 1, mar. 2012.
- LEAL DA SILVA, Rosane et al. **Discursos de ódio em redes sociais: jurisprudência brasileira.** Revista Direito - GV, v. 7, n. 2, p. 445-468, jul./dez. 2011.
- O DILEMA DAS REDES.** Direção: Jeff Orlowski. Estados Unidos: Netflix, 2020
- RECUERO, Raquel. **A questão do ódio nos sites de rede social.** Site Oficial Raquel Recuero, 2014. Disponível em: <<http://www.raquelrecuero.com/arquivos/2014/10/a-questao-do-odio-nos-sites-de-rede-social.html>> Acesso em: 13/06/2023.
- RECUERO, Raquel. **Redes Sociais na Internet.** Porto Alegre: Sulinas, 2014.
- TEMPO da autorregulação foi sepultado, disse Dino em reunião tensa com redes. [S. l.: s. n.], 2023. 1 vídeo (5 min). Publicado pelo canal do jornal **Metrópoles**. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=tZO\\_qUFNfGE](https://www.youtube.com/watch?v=tZO_qUFNfGE). Acesso em: 10/06/2023.